PREFEITURA DE MATRINCHÃ
A FORÇA DO TRABALHO
ADM.. 97 / 2.000

Prefeitura Municipal de Matrinchã

LEI Nº 014/97

MATRINCHÃ, 22 DE ABRIL DE 1.997.

SANCIONADA
Em 22 / 04 / 97

"AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, à secretária de Estado de Esportes e Lazer, os lotes de nº 08 e 09 da quadra 03 situados no distrito de Lua Nova neste Município, para que neles seja edificada uma quadra Poliesportiva.

Art. 2º - Caso não se concretize, no prazo de vinte e quatro meses, a construção de que trata o Art. 1º da presente lei, o imóvel retornará automaticamente ao domínio Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, aos 22 dias do mês de abril de 1.997.

Jânio Divino de Araújo
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA DE MATRINCHÃ
A FORÇA DO TRABALHO
ADM.. 97 / 2.000

Prefeitura Municipal de Matrinchã

TERMO DE DOAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matrinchã, vem através do presente fazer doação à secretaria de Esportes e Lazer do Estado de Goiás, os lotes nº 08 e 09 da quadra 03 situado à Av. Minas Gerais S/Nº no Distrito de Lua Nova neste Município para que seja ali edificado uma quadra de Esportes Trivalente por se tratar, de uma antiga aspiração da comunidade local.

Matrinchã, 22 de abril de 1.997.

Jânio Divino de Araújo
- Prefeito Municipal -